



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PROCESSO nº 013/2022
PROCEDIMENTO nº 005/2022
DISPENSA nº 005/2022
CONTRATO nº 013/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de São Miguel do Tapuio-PI, situada à Pç. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, nº 92, Centro, São Miguel do Tapuio – PI, CNPJ (MF) Nº 06.716.906/0001-93, neste ato representada por seu Secretário de Governo, Administração e Finanças, **José Ribamar de Araújo Neto**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Engenheiro **MAYK MACHADO MUNDIM**, inscrito no CPF sob o nº **914.836.893-87**, com sede na Rua Projetada E, nº 09, Bairro Umburana, Pedro II - PI, CEP 64.255-000, doravante denominado de **CONTRATADO** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto contratação de profissional para execução de Levantamento fotogramétrico georreferenciado para Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 013/2022, Procedimento nº 005/2022, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta de recursos existentes no FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços do objeto deste contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados a prestação de serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), que será pago mediante prestação dos serviços além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o fornecimento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de São Miguel do Tapuio - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Miguel do Tapuio – PI, em 11 de fevereiro de 2022.

José Ribamar de Araújo Neto
Secretário de Governo, Administração e Finanças

MAYK MACHADO MUNDIM
CPF: 914.836.893-87

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 013/2022, Procedimento nº 005/2022, modalidade Dispensa, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Tapuio – PI, em 11 de fevereiro de 2022.

José Ribamar de Araújo Neto
Secretário de Governo, Administração e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 013/2022

DISPENSA Nº: 005/2022

RATIFICO, o processo licitatório nº 013/2022, na modalidade Dispensa nº 005/2022, que tem como objeto a contratação de profissional para execução de Levantamento fotogramétrico georreferenciado para Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, tendo como contratada a pessoa física MAYK MACHADO MUNDIM, CPF: 914.836.893-87, com o valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

São Miguel do Tapuio – PI, em 11 de fevereiro de 2022.

José Ribamar de Araújo Neto

Secretário do Governo, Administração e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 013/2022

Dispensa nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio-PI, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que está recebendo propostas adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis para a contratação de profissional para execução de Levantamento fotogramétrico georreferenciado para Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI.

Fundamentação legal: Art 75, inciso II, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Todos os arquivos pertinentes a apresentação das propostas será disponibilizada através de contato pelo endereço eletrônico: licitacaosmtapuio2021@gmail.com.

As propostas deverão ser entregues fisicamente no Setor de Licitações, localizado na Pça Coronel Manoel Evaristo de Paiva, nº 92, Centro, São Miguel do Tapuio – PI, ou encaminhadas por e-mail no endereço eletrônico: licitacaosmtapuio2021@gmail.com.

São Miguel do Tapuio – PI, 04 de fevereiro de 2022.

Érika Samara Lima Araújo
Presidente CPL

Id:0E288D52B7410FEB



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 013/2022
Dispensa nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio-PI, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que está recebendo propostas adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis para a contratação de profissional para execução de Levantamento fotogramétrico georreferenciado para Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI.

Fundamentação legal: Art 75, inciso II, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Todos os arquivos pertinentes a apresentação das propostas será disponibilizada através de contato pelo endereço eletrônico: licitacaosmtapuio2021@gmail.com.

As propostas deverão ser entregues fisicamente no Setor de Licitações, localizado na Pça Coronel Manoel Evaristo de Paiva, nº 92, Centro, São Miguel do Tapuio – PI, ou encaminhadas por e-mail no endereço eletrônico: licitacaosmtapuio2021@gmail.com.

São Miguel do Tapuio – PI, 04 de fevereiro de 2022.

Érika Samara Lima Araújo
Presidente CPL

Id:1518E8AC8AF30BFA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333

Decreto nº 004/2022

São Miguel do Tapuio – PI, 02 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas no período de 02 de fevereiro a 02 de março de 2022, como estratégia para o enfrentamento à expansão da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PIAUÍ, no uso das suas atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art.102, da Constituição Estadual, Inciso V do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e:

CONSIDERANDO as medidas do DECRETO nº 20.525, de 01 de fevereiro de 2022 do Governo do Estado do Piauí,

CONSIDERANDO a avaliação epidemiológica e as recomendações apresentadas na reunião do Centro de Operações Emergenciais em Saúde Pública do Estado do Piauí – COE/PI (Comitê Técnico);

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas sanitárias de enfrentamento à COVID-19 e de contenção da propagação da nova corona vírus, bem como de preservar a prestação das atividades essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 02 de fevereiro de 2022 ao dia 02 de março de 2022, em todo município de São Miguel do Tapuio-Piauí, voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º Fica determinada a adoção das seguintes medidas para os dias 02/02/2022 a 02/03/2022, voltadas para o enfrentamento da Covid-19:

- I – Ficarão restritas as atividades que envolvam aglomeração, bem como o funcionamento de boates, casas de shows e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado;
- II - Fica permitido de forma excepcional, as atividades oficiais como inaugurações públicas e eventos de natureza institucional, desde que obedeça aos protocolos de medidas sanitárias;
- III – Bares, restaurantes, trailers, lanchonetes e estabelecimentos similares bem como lojas de conveniência e depósitos de bebidas, só poderão funcionar até às 00h, de segunda-feira a domingo, ficando vedada a promoção/realização de festas, eventos, dança, bingos, uso de paredão de som ou qualquer atividade que gere aglomeração, apenas som ambiente do próprio estabelecimento;
- IV – Ficam liberados às atividades esportivas como jogos de futebol, jogos de quadra e similares, com público admitido de até 50% da capacidade, com horário compreendido até às 22h, e que sejam adotadas todas as medidas de proteção sanitária;
- V – As atividades de brinquedos públicos e privado está permitido de segunda-feira a domingo no horário de 17:00 às 22:00 horas, sendo permitido o uso das praças públicas, com exceção da praça

central Manoel Evaristo de Paiva, e no seu entorno, desde que cumpra todas as medidas sanitárias adotadas nesse Decreto;

VI – Poderão ser realizadas atividades sociais, culturais e de espetáculos para eventos em cinemas, teatros, circos, espaços de eventos, auditórios, em ambientes abertos com público máximo de 30% da capacidade do local, e em ambientes semiabertos, promovidos pelo poder público e privado, com público máximo de 30% da capacidade, observado o distanciamento mínimo de 1,5 metros, em espaços fechados.

VII – Bares e restaurantes poderão funcionar do dia 02 de fevereiro a 02 de março de 2022, com a utilização de som mecânico, instrumental, até às 00:00 horas, desde que não gerem aglomeração e obedeça aos protocolos sanitários determinados neste Decreto.

Art. 3º Ficam liberados para funcionar de segunda-feira a sábados, entre os horários de 05:00 às 20:00 horas, e aos domingos, até 13:00 hs, os seguintes estabelecimentos:

I - Mercarias, mercadinhos, mercados, supermercados, lojas de conveniência e de produtos alimentícios, lojas de produtos sanitários e de limpeza, lavanderias, distribuidoras de gás e borracharias, hotéis, com atendimentos exclusivos dos hóspedes no quarto, serviços de segurança e vigilância, serviços de alimentação preparada e bebidas;

II - serviços de estética (salões de cabeleireiros, manicure, depilação, estética facial, dentre outras), saúde humana e animal, serviços de lavagem automotivos, escritórios de advocacia, contabilidade e consultoria empresarial, pet shop e alojamento de animais, academias, borracharias e oficinas. até 22 hs.

III – Bancos, lotéricas, serviços financeiros e distribuidoras poderão funcionar de segunda-feira, a sexta-feira, no horário das 07:00 às 17:00 horas. E aos sábados somente a lotérica poderá funcionar no horário de 07:00 às 13:00 horas.

Art. 4º Ficam liberados para funcionar de segundas-feiras a sábados, entre os horários de 5h às 18h, os seguintes estabelecimentos:

I - lojas e departamentos que comercializam materiais para construção civil, casas de peças, fabricação de móveis, comércio varejista de móveis e eletrodomésticos, comércio varejista e atacadista de tecidos, vestuário e acessórios, comércio de tecido, armário, vestuário, calçados, cosmético, artigos para viagens, reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação e de objetos pessoais e domésticos, fabricação de celulose, papel e produtos de papel, impressão e reprodução de gravações.

II - comércio varejista e atacadista de papelaria, comércio ambulante, materiais de escritório e publicações, fabricação de produtos diversos - envolve fabricação de instrumentos musicais, artigos para o lar, bijuterias, brinquedos e artefatos para esportes, informática, eletrônicos e ópticos, fabricação de outros produtos não especificados anteriormente.

Art. 5º Do dia 02 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022, inclusive (sábados e domingos) no horário de 05:00 às 21:00 horas, ficam permitido o funcionamento das seguintes atividades:

I - Farmácias, drogarias, serviços de saúde, serviços de imprensa, serviços de segurança e vigilância, serviços de alimentação preparada e bebidas exclusivamente para sistema de delivery ou drive-thru, e distribuidoras de gás, autoatendimento bancário, funerárias, atividades agrícolas e agroindustriais, panificadoras e padarias, borracharias e oficinas.

§ 1º Excepcionalmente, academias e similares ficam autorizadas para funcionar de quarta-feira, 02 de fevereiro a quarta-feira 02 de março de 2022, no horário das 05:00 as 21:00 horas, observando os protocolos previstos neste decreto.

§ 2º Postos revendedores de combustíveis podem funcionar de segunda-feira a domingo, de 7:00 hs até às 22:00 horas.

§ 3º No caso de eventos realizados em detrimento das determinações sanitárias prevista neste Decreto, o estabelecimento deve ser autuado, com abertura do devido Processo Administrativo Sanitário.

§ 4º Com exceção dos profissionais de saúde (em especial os profissionais da Assistência Hospitalar, Atenção Básica e Vigilância em saúde) e profissionais de segurança pública, a Administração Pública deverá reduzir para 50% (cinquenta por cento) o trabalho presencial, preferencialmente mantendo o trabalho remoto para gestantes, idosos acima de 60 (sessenta) anos e pessoas com comorbidades.

Art. 6º Estabelece o adiamento do início das aulas da rede municipal de ensino, pelo período de 14 dias, a partir de 7 de fevereiro, com previsão de retorno das aulas para o dia 21 de fevereiro.

Parágrafo Único – Fica recomendado que a Rede Privada de Ensino de São Miguel do Tapuio disponibilize aulas remotas para os alunos que apresentam sintomas gripais, bem como os que tiverem contato com contaminados pelo vírus.

Art. 7º Respeitados os critérios de segurança sanitária para professores, estudantes e demais trabalhadores, permanece facultado ao poder público municipal autorizar o retorno às aulas presenciais.

Parágrafo Único. Os critérios de segurança exigidos no caput deste artigo devem estar fundados em:

I – comprovante de vacinação para professores, demais trabalhadores e alunos, conforme cronograma do Plano Nacional de Imunização;

II – indicadores do nível de transmissibilidade do vírus (RO) abaixo de 1 e taxa de ocupação da rede hospitalar inferior a 50% (cinquenta por cento).

Art. 8º A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida de forma ostensiva pelas vigilâncias sanitárias estadual e municipal, com o apoio da Polícia Militar, da Polícia Civil e da Guarda Municipal, onde houver.

§ 1º Os órgãos envolvidos na fiscalização das medidas sanitárias deverão solicitar a colaboração, se necessário, da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal e do Ministério Público Estadual.

§ 2º Fica determinado aos órgãos indicados neste artigo que reforcem a fiscalização, em todo o Município, no período de vigência deste Decreto, em relação às seguintes proibições:

I – aglomeração de pessoas;

(Continua na próxima página)

Id:10EF18FDB60C9A36



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 012/2022
PROCESSO Nº: 012/2022
DISPENSA Nº: 004/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI.
CONTRATADO: SPORT CARLOS, CNPJ: 07.483.122/0001-25.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI.
VALOR: R\$ 53.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
FONTE DE RECURSO: FPM / FMS / FME/ FUNDEB/ ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II, LEI 14.133/21.
ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
VIGÊNCIA: 11 DE FEVEREIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

São Miguel do Tapuio – PI, em 11 de fevereiro de 2022.

José Ribamar de Araújo Neto
Secretário do Governo, Administração e Finanças

Id:0F8BD38558829A3F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 012/2022
DISPENSA Nº: 004/2022

RATIFICO, o processo licitatório nº 012/2022, na modalidade Dispensa nº 004/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Material Esportivo para Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, tendo como contratada a empresa SPORT CARLOS, CNPJ: 07.483.122/0001-25, com o valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta mil reais).

São Miguel do Tapuio – PI, em 11 de fevereiro de 2022.

José Ribamar de Araújo Neto
Secretário do Governo, Administração e Finanças

Id:10EF18FDB60C9A46



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 012/2022, Procedimento nº 004/2022, modalidade Dispensa, autorizando a ulatimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Tapuio – PI, em 11 de fevereiro de 2022.

José Ribamar de Araújo Neto
Secretário de Governo, Administração e Finanças

Id:073832B327469A5D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 013/2022
PROCESSO Nº: 013/2022
DISPENSA Nº: 005/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI.
CONTRATADO: MAYK MACHADO MUNDIM, CPF: 914.836.893-87.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO FOTOGRAFÉTICO GEORREFERENCIADO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI.
VALOR: R\$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).
FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II, LEI 14.133/21.
ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
VIGÊNCIA: 11 DE FEVEREIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

São Miguel do Tapuio – PI, em 11 de fevereiro de 2022.

José Ribamar de Araújo Neto
Secretário do Governo, Administração e Finanças

Id:089B782B84D09A64

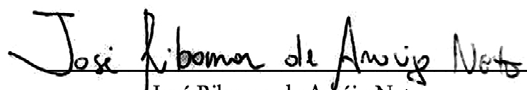


ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 013/2022, Procedimento nº 005/2022, modalidade Dispensa, autorizando a ulatimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Tapuio – PI, em 11 de fevereiro de 2022.


 José Ribamar de Araújo Neto
 Secretário de Governo, Administração e Finanças

Id:0471A7C26C329A5F



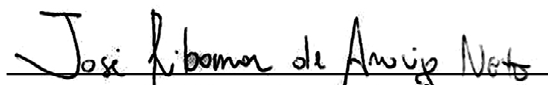
ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 013/2022
 DISPENSA Nº: 005/2022

RATIFICO, o processo licitatório nº 013/2022, na modalidade Dispensa nº 005/2022, que tem como objeto a contratação de profissional para execução de Levantamento fotogramétrico georreferenciado para Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, tendo como contratada a pessoa física MAYK MACHADO MUNDIM, CPF: 914.836.893-87, com o valor de RS 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

São Miguel do Tapuio – PI, em 11 de fevereiro de 2022.


 José Ribamar de Araújo Neto
 Secretário do Governo, Administração e Finanças

Id:167C2EDF2C3496FO



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

PORTARIA Nº 018/2022

São Raimundo Nonato/PI, 11 de fevereiro de 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
 DE LICENÇA SEM
 REMUNERAÇÃO PARA
 SERVIDOR EFETIVO.
 SECRETARIA MUNICIPAL DE
 SAÚDE.*

CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita do Município de São Raimundo Nonato/PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, à pedido, licença SEM VENCIMENTO para tratar de assuntos particulares ao servidor **FRANSERGIO DE CASTRO OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 591.928.443-91, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01.02.2022.


CARMELITA DE CASTRO SILVA
 Prefeita Municipal

Id:1518E966CEAA96F1



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 GABINETE DA PREFEITA
 CNPJ: 06.772.859/0001-03



PORTARIA Nº 020/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no Artigo, 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA DO SOCORRO VITOR DA SILVEIRA ROSARIO**, RG. 771.076 -SSP-PI e CPF:099.662.003-63, para exercer em comissão o Cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, lotado junto à Secretaria de Assistência Social do Município de São Raimundo Nonato-PI.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo nonato - PI, aos 11 (onze) dias de fevereiro de 2022.


CARMELITA DE CASTRO SILVA
 Prefeita Municipal